

Lei nº 020/2001

Data: 14 dezembro 2001

Autoria: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o executivo municipal a adquirir terrenos urbanos e fazer doações.

A Câmara Municipal de Jacarima, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jacarima autorizado a adquirir terrenos urbanos, com área de até 2.500 m<sup>2</sup>, no valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na sede do Município.

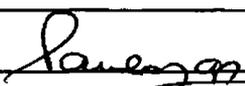
Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos, no antigo primeiro desta lei, ao Poder Judiciário para fins de construção do fórum desta cidade (digo) desta comarca.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para que o poder judiciário execute os obras de construção do fórum e que não ocorrendo neste prazo os terrenos se reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único: à qualquer tempo, por ocasião da paralisação das atividades do Poder Judiciário neste município os terrenos e seus benfeitorios, se reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarima,  
14 de dezembro de 2001.

  
Paulo Valdez Zampieri  
Prefeito Municipal